

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução RE nº 400, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 38, de 26 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 78, Suplemento, págs. 37 e 38,

Onde se lê:  
F. B. BENCOMO PEREZ ARTIGOS DE TABACARIA -  
EPP

CNPJ: 08.890.797/0001-51  
Marca: DON FERNANDO (charuto) - 162 x 21 mm - embalagens maço e saco para 25 unidades do produto.  
Processo: 25351.713359/2017-48  
Expediente: 2298378/17-3  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Leia-se:  
F. E. BENCOMO PEREZ ARTIGOS DE TABACARIA -  
EPP

CNPJ: 08.890.797/0001-51  
Marca: DON FERNANDO (charuto) - 162 x 21 mm - embalagens maço e saco para 25 unidades do produto.  
Processo: 25351.713359/2017-48  
Expediente: 2298378/17-3  
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

**GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE****RESOLUÇÃO-RE Nº 808, DE 28 DE MARÇO DE 2018(\*)**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 809, DE 28 DE MARÇO DE 2018(\*)**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 810, DE 28 DE MARÇO DE 2018(\*)**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 383, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(\*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 1.465 de 7 de abril de 2011, publicada em DOU nº 69 de 11 de abril de 2011, Seção 1 página 54 e em suplemento página 1.

Onde se lê:  
Compressas 25351.112720/2011-42  
COMPRESSA EM NÃO TECIDO ESTÉRIL SEM  
FILAMENTO RARIOPACO

CLASSE: I 10390419004  
8030 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico NACIONAL

Leia-se:

Compressas 25351.112720/2011-42

COMPRESSA EM NÃO TECIDO ESTÉRIL SEM  
FILAMENTO RARIOPACO

...

CLASSE: I 10390419004

80009 MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de  
Uso Médico Nacional**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 2.173 de 20 de maio de 2011, publicada em DOU nº 97 de 23 de maio de 2011, Seção 1 página 55 e em suplemento página 3.

Onde se lê:  
Instrumental Para Implante Ortopedico 25351.169783/2011-91  
KIT DE INSTRUMENTAL PARA SISTEMA DE COLUNA  
PASS LP - MEDICREA

...

CLASSE: II 10314809014

8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico  
IMPORTADO

Leia-se:

Instrumental Para Implante Ortopedico 25351.169783/2011-91

KIT DE INSTRUMENTAL PARA SISTEMA DE COLUNA  
PASS LP - MEDICREA

...

CLASSE: II 10314809014

80089 MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de  
Uso Médico Importado**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 3.553 de 20 de setembro de 2013, publicada em DOU nº 184 de 23 de setembro de 2013, Seção 1 página 683 e em suplemento página 41.

Onde se lê:  
Fixador externo para extremidades do esqueleto - ossos  
curtos 25351.415192/ 2008-61

FIXADOR EXTERNO PARA COTOVELO E MÃOS  
ORTHOFIX

FABRICANTE: ORTHOFIX SRL - ITÁLIA

[...]

CLASSE: I 10392060053

80012 - Revalidação de Cadastro de FAMÍLIA de Material  
de Uso Médico

Leia-se:

Fixador externo para extremidades do esqueleto - ossos  
curtos 25351.415192/ 2008-61FIXADOR EXTERNO PARA COTOVELO E MÃOS  
ORTHOFIX

FABRICANTE: ORTHOFIX SRL - ITÁLIA

[...]

CLASSE: I 10392060053

80011 - Revalidação de Cadastro de SISTEMA de Material  
de Uso Médico.**GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA****RESOLUÇÃO-RE Nº 790, DE 28 DE MARÇO DE 2018(\*)**

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

(\*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 799, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura do Café, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 28 dias, modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo D17 - DIFLUBENZUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada

por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 800, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura do Eucalipto, com LMR e IS "Uso não alimentar", modalidade de emprego (aplicação) Pré/Pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo D25 - DIUROM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 801, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir as culturas da Alface, com LMR de 3,0 mg/kg e IS 1 dia, Algodão, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 21 dias, Batata, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 7 dias, Cana-de-açúcar, com LMR de 0,9 mg/kg e IS de 30 dias, Feijão, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 21 dias, Melão, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 1 dia, Pepino, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 1 dia, Pimentão, com LMR de 0,6 mg/kg e IS de 1 dia, Tomate, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 1 dia e Uva, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 7 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo F69 - FLUPIRADIFURONE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 802, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura da Soja, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 30 dias, modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo P17 - PROPARGITO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

**RESOLUÇÃO-RE Nº 803, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir as culturas da Aveia, Centeio, Cevada, Trigo e Triticale, com LMR de 0,01 mg/kg e IS "Não determinado" e as culturas da Ervilha, Feijão-Caupi, Grão-de-Bico e Lentilha, com LMR de 0,03 mg/kg e IS de 30 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo